



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.265 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

“ALTERA ARTIGO 5º DO DECRETO 2.263/2020 QUE ADOTA NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA A PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DO COVID-19 CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JAIRO APARECIDO MASCIA, prefeito municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

ARTIGO 1º- O artigo 5º do Decreto 2.263 de 24 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 5º - *Fica autorizado aos Postos de Combustíveis funcionarem das 10h às 18h, de segunda a sábado, devendo eventual alteração ser amplamente divulgada por seus representantes com no mínimo 48 horas de antecedência, tanto no local como nos meios de comunicação disponíveis.*

Parágrafo único – Permanecem inalteradas as demais disposições do decreto supracitado.

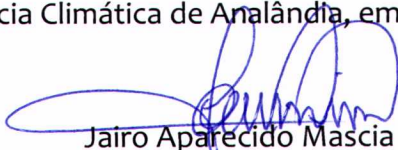
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se

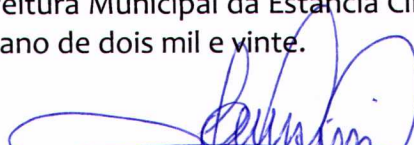
Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 25 de março de 2020.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal